ATA N.º 19/2020

Aos nove de setembro de dois mil e vinte, reuniu a Câmara Municipal de Arraiolos, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, em que estiveram presentes:

PRESIDENTE:

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto

VEREADORES:

Jorge Joaquim Piteira Macau

João Paulo Goulão Campos

António Francisco Correia Traguedo

Delfina Bárbara Correia dos Santos Lima

HORA DE ABERTURA:

A srª. Presidente declarou aberta a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos .

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A) Propostas de aprovação de atas:

A srª. Presidente colocou à discussão para eventual aprovação a proposta de ata nº. 18, de 26/08/2020 a qual foi remetida a antecipadamente a toda a vereação.

A Ata foi aprovada, por unanimidade.

B) Intervenções dos Membros do Executivo (artigo 52.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro):

A srª. Presidente informou que está previsto a ser agendada a sessão da Assembleia Municipal para o próximo dia 18, no Arraiolos Multiusos. Deu ainda conhecimento de oficio remetido ao Comando Territorial da GNR em Évora tendo em conta as diversas queixas e denúncias de um número significativo de munícipes, vítimas, referentes a uma vaga de assaltos ocorridos no Concelho de Arraiolos, causando insegurança.

Referiu ainda que a Câmara Municipal, como a comunidade em geral, tem consciência do reduzido número de efetivos da GNR neste concelho, pelo que, apelaram que sejam envidados todos os esforços no sentido de ser reforçado o efetivo da GNR em Arraiolos de forma a reduzir este sentimento generalizado que se faz sentir no Concelho, contribuindo e permitindo que a GNR possa melhorar a sua atuação na prevenção destes delitos.

A vereação tomou conhecimento dos assuntos.

O sr. Vereador Traguedo perguntou se seria prudente a realização da Festa da Juventude, face ao número de casos COVID no concelho. Chamou ainda a atenção para a situação da recolha de lixo em Igrejinha uma vez que os contentores estão constantemente cheios, solicitando a possibilidade de uma recolha mais assídua. Perguntou ainda como estão a ser distribuídas as mascaras no concelho, visto ter tido conhecimento que na última reunião que iria ser entregue a toda a população e segundo informação há munícipes que ainda não receberam.

A srª. Presidente esclareceu que as atividades que estão previstas para assinalar a Festa de Juventude são mais de caráter desportivo não envolvendo muitos participantes, até porque não haverá qualquer concerto musical e que há atividades culturais com levantamento prévio de bilhetes e lugares limitados de acordo com as normas da DGS. Quanto às máscaras referiu que todas as que têm sido distribuídas foram confecionadas por um grupo de voluntárias, estando apenas em falta 5 localidades – Igrejinha, Vale do Pereiro, Carrascal, Aldeia da Serra e Bardeiras – que serão distribuídas logo que haja o numero suficiente.

O sr. Vereador Jorge informou que o problema do lixo é transversal a todas as freguesias, face ao aumento substancial do lixo não só doméstico, como também, a nível de monos e outros. Referiu que os serviços estão reforçados com pessoal, mas mesmo assim têm que haver um grande esforço para se conseguir resolver muitas situações. Informou que em Arraiolos os contentores são despejados praticamente todos os dias, em Vimieiro e Igrejinha 3 das por semana e restantes localidades 2 dias por semana.

II - ORDEM DO DIA

1. Presidência:

1.1. PONTO DA SITUAÇÃO DO COVID-19:

Pela srª. Presidente foi dado conhecimento da situação do surto COVID 19 no Concelho que atualmente estão confirmados 10 casos ativos, tendo já recuperado 9 casos. Referiu que a C. M. continua a estar atenta a toda a situação e disponível para prestar todo o apoio necessário. Informou que está a ser preparado o inicio do ano letivo, tendo sido já adquirido desinfetante e outros produtos para distribuição por todas as

Praça do Município, 27 – 7040-027 ARRAIOLOS
geral@cm-arraiolos.pt

escolas. A nível de transportes escolares este ano será necessário duplicar face a dar cumprimento das medidas regulamentadas pela DGS. Quanto aos refeitórios escolares da responsabilidade da autarquia informou que estão a planear o horário do almoço ser faseado de forma a não juntar os alunos na mesma hora, relativamente à escola secundária e segundo informação estão ainda a avaliar a situação.

1.2. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS:

Pela srª. Presidente foi apresentada a seguinte proposta de deliberação:

"A Lei da transferência de competências para as autarquias (50/2018) e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (51/2018), confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.

O Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de Agosto, altera os prazos para a assumpção ou rejeição das competências na área da Educação constantes no Decreto-Lei 21/2019, de 30 de Janeiro, e das competências na área da Saúde constantes no Decreto-Lei 23/2019, de 30 de Janeiro.

Relativamente ao ano de 2021, os municípios que não pretendam assumir as competências atrás referidas deverão comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de Dezembro de 2020 essa intenção.

Nestes termos, a Câmara Municipal de Arraiolos propõem à Assembleia Municipal de Arraiolos a rejeição, em 2021, das competências previstas nos Decretos-Lei 21 e 23 de 2019, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 56/2020, de 12 de Agosto, e que a mesma decisão seja comunicada à DGAL até 31 de Dezembro de 2020."

A proposta foi aprovada, por unanimidade.

2. Administrativa e Financeira:

2.1. APRECIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA:

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria datado de oito de setembro de dois mil e vinte, cujo total de disponibilidades é de 1.653.160,64€ (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil cento e sessenta escudos e sessenta e quatro cêntimos) sendo: dotações orçamentais – 1.651.480,28€ (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta euros e vinte e oito cêntimos) - dotações não orçamentais – 1.667,83€ (mil, seiscentos e sessenta e sete euros e oitenta e três cêntimos).

2.2. AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO - CARGO DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2º. GRAU (CHEFE DE DIVISÃO):

Presente à reunião uma informação do serviço de Recursos Humanos – DAF, que refere o seguinte:

"Tendo-se verificado a vacatura do lugar da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Arraiolos, Marcolina Maria Ratinho da Fazenda por força de aposentação, tornou-se necessário providenciar o provimento do cargo.

Assim, ao abrigo do art.º 27 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi nomeado em regime de substituição e com efeitos reportados a 01 de Agosto do corrente ano, para o cargo de Dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira o Dr. Francisco José Tomás Catarro.

Ao pessoal dirigente são abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Com a entrada em vigor da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e suas alterações, conforme o n.º 1 do artigo 24.º, podem ser abonadas despesas de representação aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho supra referenciado.

Como refere n.º 2 do artigo 24.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, a atribuição de despesas de representação é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

O montante a atribuir aos dirigentes da Administração Pública a título de suplemento mensal por despesas de representação, neste caso para o cargo de Chefe de Divisão, corresponde a 194,79€.

Atendendo à data de início de funções do dirigente, o pagamento de despesas de representação, deverá ter efeitos a partir de 01/08/2020."

Nada havendo a opôr foi a proposta aprovado, por unanimidade, devendo ser remetida ao órgão deliberativo.

3. *Gestão Estratégica, Sócio Educativa:*

3.1. INICIATIVA A TRADIÇÃO DO NATAL NO COMÉRCIO LOCAL – ALTERAÇÃO DE DATAS:

Pela srª. Presidente foi apresentada uma informação emitida pela Técnica do desenvolvimento Económico referindo que relativamente à iniciativa em título não foram reclamados todos prémios atribuidos, troca dos vales de compras nas lojas aderentes, até ao termino do prazo fixado, 30 de Abril, facto que pode dever-se ao estado de pandemia que o país estava a atravessar à data, e posteriormente a alguns surtos locais, propondo o alargamento dos prazos para troca dos vales por compras até 30 de Setembro passando o prazo para os comerciantes entregaram as respectivas faturas ao Municipio até 31 de Outubro.

Praça do Município, 27 – 7040-027 ARRAIOLOS
geral@cm-arraiolos.pt

A proposta foi aprovada, por unanimidade.

3.2. AÇÃO SOCIAL – EDUCAÇÃO:

Presente uma informação emitida pela chefe da DGESE do seguinte teor:

"Conforme o exposto no Aviso de abertura de candidaturas à Ação Social Escolar, de 4 de junho de 2020, as candidaturas decorreram até ao dia 30 de junho de 2020, deram entrada, um total de 88 candidaturas, das quais 33 com falta de documentação obrigatória, neste sentido foram os requerentes notificados por oficio, para entregarem os documentos em falta.

Dos 33 requerentes notificados só 15 entregaram a documentação em falta.

Deste modo e efetuada a análise das candidaturas nos termos dos requisitos fixados nas linhas orientadoras para a concessão dos apoios de ação social para o ano letivo 2020/2021, aprovadas em reunião de câmara de 3 de junho de 2020 e do quadro normativo que regula a aplicação das medidas de ação social informa-se que:

a) *50 processos encontram-se instruídos com documentação que suporta o enquadramento das respetivas crianças/alunos nos escalões 1 e 2 (A e B), sendo que 13 processos encontram-se no escalão A e 37 processos no escalão B.*

b) *19 processos encontram-se instruídos com documentação que suporta o enquadramento das respetivas crianças/alunos nos escalões 3 e 4, pelo que, nos termos do ponto 2 do artigo 11.º do Despacho n.º 5296/2017 de 16 de Junho, alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, conjugado com o ponto 3.2 das Linhas Orientadoras para Concessão de Apoios de Ação Social Escolar aprovados em reunião de Câmara dia 3 de junho de 2020 não tem direito a beneficiar dos apoios previstos no âmbito da ação social escolar.*

c) *2 processos encontram-se instruídos com documentação que suporta o enquadramento sem escalão de acordo com a declaração da segurança social, que comprova o não recebimento de abono de família.*

d) *18 processos que não foi possível a sua instrução pelo facto dos requerentes não terem entregue a documentação necessária, de forma a serem avaliados os requisitos fixados nas linhas orientadoras para a concessão dos apoios de ação social para o ano letivo 2020/2021.*

Face ao supracitado, propõe-se à Câmara:

1) deferir a presente proposta de alunos beneficiários do apoio no âmbito da ação social escolar, referente ao ano letivo 2020/2021, devendo os resultados da integração dos mesmos nos escalões de apoio serem comunicados ao agrupamento escolas, acompanhados das listagens nominais as quais serão afixadas os

respetivos estabelecimentos de ensino e divulgados aos seus encarregados de educação, pelos docentes na reunião do inicio do ano letivo;

2) deferir a listagem de alunos integrados nos escalões 3 e 4, bem como os alunos sem abono de família, como não tendo direito a beneficiar dos apoios de ação social escolar,sendo os encarregados de educação notificados da decisão.

3) deferir a abertura de uma 2ª fase de candidaturas para os alunos que entram pela 1º vez na Educação Pré Escolar e no 1º Ciclo do ensino básico no Agrupamento Escolas de Arraiolos, pois podem não ter tido conhecimento atempadamente dos prazos de candidatura. Propõe-se a abertura de 2ª fase com de 15 a 30 de setembro.

Nos termos do estabelecido nas deliberações de Câmara tomadas em 3 de junho de 2020, pelas quais determinou as linhas orientadoras para concessão da medidas de ação social e fixou os apoios a conceder no âmbito da Ação Social Escolar alargando a sua comparticipação relativamente aos valores mínimos estabelecidos no Anexo do Despacho nº 5296/2017, de 16 de julho, alterado pelo despacho nº 7255/2018 de 31 de julho, os alunos enquadrados nos escalões A e B da Ação Social Escolar beneficiam dos seguintes apoios:

a) atribuição de auxílios económicos destinados à aquisição de material escolar para os alunos do 1º ciclo do Ensino Básico e Secundário dos escalões A e B, no valor de 40€/aluno/ano letivo;

b) comparticipação de 50% e 100% no csto da refeição (almoço), fornecida às crianças/alunos na Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico, que se encontram no escalão Ae B respetivamente.

c) comparticipação de 100% e 50% no custo das atividades de complemento curricular que se encontrem inscritas no Plano de Atividades do Agrupamento Escolas de Arraiolos, para crianças/alnos do Pré Escolar e 1º ciclo do Ensino Básico que se encontrem no escalão A e B respetivamente.

Mais se informa que o montante calculado apagar aos alunos do 1º ciclo do ensino Básico colocados no escalão A e B é no valor total de 1.520€, conforme consta na tabela anexa.

A despesa associada aos referidos apoios, encontra-se devidamente cabimentada sob propostas de cabimento nº 891/2020 e 1027/2020. "

Após análise do assunto, foi a proposta aprovada, por unanimidade.

4. GESTÃO URBANÍSTICA:

4.1 RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:

A Câmara ratificou, por unanimidade, os seguintes despachos exarados pela Srª. Presidente e sr. Vice-Presidente, respetivamente:

Praça do Município, 27 – 7040-027 ARRAIOLOS
geral@cm-arraiolos.pt

- *Despacho de 07/09,* relativamente ao não exercício do direito de preferência por parte da C. M. sobre venda de prédio rústico denominado "Outeiro do Castelo" , freguesia de Arraiolos.
- *Despacho de 02/09,* relativo à aprovação de projeto de arquitetura relativo a obra de alteração e demolição de imóvel sito na Rua Lima e Brito, nº. 17 e Rua Outeiro de S. Pedro, nº. 12A- Arraiolos, em nome de José Luís Dias Pintado.

4.2. PROJETOS DE ARQUITETURA:

Submetidos à reunião os seguintes processos:

- *Processo nº. 22/2020*, em nome de Maria de Jesus Rodrigues Vieira Lizardo, referente à aprovação do projeto de arquitetura relativo à obra de alteração de uma garagem/armazém existente, de modo a obter um estabelecimento comercial "Drogaria" na Rua Lima e Brito, nº. 4 – Arraiolos.

Tendo em conta o parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2020/09/08 a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos, dado cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

- *Processo nº. 24/2020*, em nome de Pamela Cara-Linda Franco, referente à aprovação do projeto de arquitetura relativo à obra de construção de cde uma moradia unifamiliar, de um único piso, destinada a habitação, no Loteamento da Quinta do jogo, em Ilha do castelo- Arraiolos

Tendo em conta o parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2020/09/01 a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos, dado cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

4.3. PROJETOS DE ESPECIALIDADES:

Presentes os projetos relativos ao *Processo nº 18/2020* em nome de Fontembro – Sociedade Agrícola e Imobiliária, Ldª. , referente à obra de construção de dois pavilhões para alojamento de animais e outros pequenos edifícios de apoio à atividade pecuária, constituídos por balneários, arrumos, necrotério e enfermaria, localizados no Monte Ruivo - VIMIEIRO.

Tendo em conta o parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, emitido em 01/09/2020, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos.

4.4. PROJETO DE LEGALIZAÇÃO:

Apresentado o *Processo nº. 8/1986,* em nome de SECEAL – Soc. Equip. Const. Elect. Arraiolos relativo ao projeto de legalização da obra de ampliação de edifico destinado a armazém, nomeadamente de uma área

destinada a arrecadações/alpendre posterior, no Prolongamento da Rua das Fontainhas, Lote nº. 2 , em Arraiolos.

Tendo em conta o parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2020/01/28, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, dado cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

Face ao exposto nos referidos pareceres, a Câmara tomou conhecimento que as situações são passíveis de instauração de processo de contra-ordenação, conforme previsto na alínea a) do nº. 1 do artigo 98º. (realização de operações urbanísticas sem o respetivo alvará de licenciamento).

4.5. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO:

Foram presentes os seguintes processos relativos a pedidos de informação prévia :

- *Processo PIP 13/20,* em nome de CIFRA MISTÉRIO, com sede em Elvas, relativo à instalação de um Centro Eletroprodutor Misto e Armazenamento designado AGAN Divor, para produção de energia elétrica destinada à rede Elétrica de Serviço Público, de dois tipos: fotovoltaica e eólica que abrangerá os prédios designadamente Herdade do Pouca Lã e Herdade de Corneirinhos, freguesia de Igrejinha, com uma área de 329,95ha.

A Câmara viabilizou o pretendido, por unanimidade, de acordo com o exposto na informação/parecer emitido pela Técnica da DAUSUA.

- *Processo PIP 14/20,* em nome de SOLAR PARK EVO 1 – Sociedade Unipessoal, Ldª. , com sede em Lisboa, relativo à instalação de uma Central Fotovoltaica designada Arraiolos 80 MW , para produção de energia elétrica destinada à rede Elétrica de Serviço Público, que abrangerá os prédios designadamente Herdade da França e Herdade da Murteira, freguesia de Arraiolos, com uma área de 175ha.

A Câmara viabilizou o pretendido, por unanimidade, de acordo com o exposto na informação/parecer emitido pela Técnica da DAUSUA.

4.6. 8ª. ALTERAÇÃO AO PDM DE ARRAIOLOS:

Foi presente à reunião informação técnica da DAUSUA, com o seguinte teor:

"A presente informação destina-se a enquadrar a ponderação dos resultados do período de participação pública relativo ao procedimento da 8.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Arraiolos, e a sustentar a proposta de aprovação que a Câmara Municipal deve enviar à Assembleia Municipal.

Praça do Município, 27 – 7040-027 ARRAIOLOS
geral@cm-arraiolos.pt

O procedimento enquadra-se no art.º 118.º do RJIGT, onde se prevê que os planos territoriais possam ser objeto de dinâmica incidindo sobre o normativo e/ou parte da área de intervenção, podendo decorrer da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano, ou da incompatibilidade com outros programas e planos territoriais, ou ainda, da entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidam com as suas disposições ou que estabeleçam servidões administrativas ou restrições de utilidade pública que afetem as mesmas.

O Plano Diretor Municipal de Arraiolos foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2003, de 13 de fevereiro de 2003, tendo, entretanto, sido objeto das seguintes alterações e correções:

- *Declaração n.º 162/2006, de 22 de novembro de 2006 – 1.ª Alteração, regime simplificado;*
- *Aviso n.º 25803/2010, de 10 de dezembro de 2010 – 2.ª Alteração, por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA);*
- *Aviso n.º 10957/2011, de 17 de maio de 2011 – 3.ª Alteração;*
- *Declaração n.º 183/2013, de 22 de agosto de 2013 – 1.ª Correção material;*
- *Declaração n.º 192/2013, de 17 de setembro de 2013 – 4.ª Alteração, por adaptação;*
- *Declaração de Retificação n.º 1065/2013, de 4 de outubro de 2013 – 1.ª Retificação;*
- *Declaração n.º 105/2015, de 12 de maio de 2015 – 5.ª Alteração;*
- *Declaração n.º 73/2017, de 14 de setembro de 2017 – 6.ª Alteração, por adaptação a Plano Especial de Ordenamento do Território (Plano de Ordenamento da Albufeira do Divor);*
- *Aviso n.º 18471/2018, de 11 de dezembro de 2018 – 7.ª Alteração.*

O presente procedimento tem por objetivo propôr a inclusão no regulamento do PDMA de uma norma que permita a localização e regule a instalações para produção de energia a partir de fontes renováveis.

Apesar de o PDMA se encontrar atualmente em processo de revisão (Declaração n.º 5/2018, de 30 de janeiro de 2018), urge proceder a uma alteração que se torna imperiosa na sequência da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais, no concelho, e até no país, e da adaptação a novos quadros legais. Esta iniciativa não visa substituir ou retirar pertinência ao atual procedimento de revisão do PDMA , mas tão somente acelerar uma alteração que se revela urgente face à atual falta de regulamentação no PDMA sobre este tipo de investimentos.

O presente procedimento de alteração ao PDMA iniciou-se por deliberação da Câmara Municipal, de 17 de julho de 2019, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 173, de 10 de setembro de 2019, pela Declaração n.º 66/2019, abrindo simultaneamente um período de participação pública obrigatório que decorreu entre 11 de setembro e 1 de outubro de 2019, e do qual não resultou qualquer participação.

Na deliberação acima referida, a Câmara Municipal considerou que, de acordo com os critérios estabelecidos no

anexo do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio, a presente alteração está dispensada da submissão à avaliação ambiental prevista na alínea a) do número 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

O acompanhamento da elaboração da alteração foi feita pelas seguintes entidades:

a) *Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil – ANEPC;*

b) *Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo – DRAPAL;*

c) *Instituto de Conservação da Natureza e Florestas - ICNF-DCNF Alentejo;*

d) *Direção Regional de Cultura do Alentejo;*

e) *Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional - CCDR Alentejo.*

Foi ainda solicitada a participação da Direção-Geral de Energia e Geologia que, contudo, não designou qualquer representante nem emitiu parecer.

A Conferência Procedimental teve lugar no dia 23 de abril de 2020, cuja ata, incluindo os pareceres da ANEPC, ICNF-DCNF, DRAPAL e DRCA, se encontra em anexo a esta informação.

A proposta de alteração ao PDMA inicialmente apresentada foi parcialmente reformulada tendo em conta os pareceres das entidades e as conclusões da Conferência Procedimental.

Concluída a elaboração da proposta de alteração ao PDMA, a câmara municipal deliberou, em reunião de câmara de 3 de junho, pela abertura de um período de discussão pública, o qual foi publicado no Diário da República, 2.ª série, de 20 de julho de 2020, através do Aviso n.º 10725/2020, e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da câmara municipal. A discussão pública iniciou-se no dia 27 de julho e terminou no passado dia 4 de setembro, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão.

Findo o período de discussão pública, e não havendo necessidade de alterar a proposta de alteração apresentada em reunião de câmara de 3 de junho de 2020, a Câmara Municipal deve deliberar pelo envio da presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação e posterior publicação em diário da república."

Após apreciação de toda a documentação, e tendo em conta o exposto, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o proposto, ou seja remeter ao órgão deliberativo para efeitos de aprovação.

III – APROVAÇÃO DE MINUTA:

Para que todas as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no nº 4 do artº 57 da Lei 75/2013, de 12 de dezembro, foi aprovada, por unanimidade.

Praça do Município, 27 – 7040-027 ARRAIOLOS
geral@cm-arraiolos.pt

E, não havendo mais nada a tratar foi declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos, de que se lavrou a presente ata, que, após a sua leitura foi aprovada, por unanimidade, sendo assinada pela Srª. Presidente e por mim *Maria Manuel M. Pereira Boieiro* (Coordenadora Técnica do GRIC), que a redigi e subscrevi.

A Presidente da Câmara Municipal,

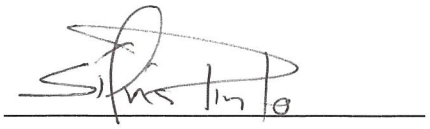

A Coordenadora Técnica,